



SEGURO CAUÇÃO

04 | FICHA DE PRODUTO



SEGUROS
DE CRÉDITOS
COM GARANTIA
DO ESTADO



FICHA DE PRODUTO

SEGURO CAUÇÃO



DESTINATÁRIOS DO SEGURO:

As empresas exportadoras portuguesas que devam prestar caução a favor de beneficiários acima referidos, na ordem externa, normalmente designados Tomadores de Seguro.



BENEFICIÁRIOS:

Entidades que em virtude de obrigação legal ou contratual sejam beneficiárias de uma obrigação de caucionar ou de afiançar, em que seja devido, designadamente, o depósito em numerário, títulos ou outros valores, garantias bancárias ou fiança.

OBJETIVO:

É o seguro que garante o cumprimento de obrigações contratuais assumidas na ordem externa, normalmente em países de risco político, por uma Empresa (Tomador de Seguro) perante o Beneficiário da caução (Segurado).

MODALIDADES DE SEGURO:

SEGURO CAUÇÃO DIRETA

Modalidade de seguro em que a COSEC presta a caução diretamente ao Beneficiário, a favor de quem reverte a prestação da seguradora, decorrente da eventual verificação do sinistro.

SEGURO CAUÇÃO INDIRETA

Modalidade de seguro em que a COSEC contra garante as instituições financiadoras ou seguradoras que prestam a sua garantia direta - em primeira linha - ao respetivo Beneficiário. Neste caso, o pagamento, pela COSEC, de eventuais indemnizações por incumprimento do Tomador, reverte diretamente a favor dessas instituições financeiras ou seguradoras, em caso de as garantias por elas prestadas a favor do Beneficiário forem por este executadas.

TIPOS DE SEGURO CAUÇÃO:

Os tipos de caução mais frequentes são as seguintes:

- Cauções de apresentação de propostas a concursos públicos e privados (bid bond);
- Cauções de reembolsos de adiantamento em contratos de construção civil e obras públicas (advance payment bonds);
- Cauções de boa execução das obrigações contratuais (performance bond).

O seguro caução é funcionalmente equivalente a garantias prestadas por instituições financeiras. Poderá também estar subordinado à cláusula "on first demand".

Os contratos de seguro caução são, em regra, celebrados sem a estipulação de uma percentagem de descoberto obrigatório a deduzir ao montante seguro. A obrigação de indemnizar limita-se, neste tipo de seguro, à quantia segura.

VIGÊNCIA:

Dependente da duração da obrigação caucionada.

TAXA DE PRÉMIO:

- Anual;
- Variável em função da situação técnica, económica e financeira do Tomador de Seguro, do país onde o Beneficiário se situa e do prazo da caução;

INTERESSE DE CONTRATAR:

Todas as empresas exportadoras portuguesas que tenham de prestar garantias ou caucionar o cumprimento de obrigações contratuais relativos a contratos de exportação, normalmente, de construção de obras públicas ou privadas ou fornecimentos, podem obter um seguro caução nos casos em que, face aos riscos envolvidos, o mercado privado não tem capacidade de resposta, designadamente, em mercados de risco político e em cauções com a cláusula "on first demand".

VANTAGENS:

- Assente na análise do risco prévio da situação do Tomador de Seguro, feita pela Seguradora;
- O chamamento do seguro caução não implica diretamente o débito de contas bancárias do Tomador do Seguro;
- Assegura o pagamento de uma indemnização pecuniária, após serem apurados e participados os prejuízos sofridos;
- Maior capacidade de financiamento pela libertação de plafonds bancários do Tomador do Seguro.